



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487
E-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

Forma de Julgamento: **Menor preço por lote.**

Forma de Fornecimento: **Única e imediata.**

Legislação: **Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 043/2023 e 044/2023 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.**

O **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, CNPJ: 83.102.780/0001-08, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, dispondo no presente edital as condições de sua realização.

LOCAL E DATA

A sessão eletrônica dar-se-á por meio do Portal de Licitações [COMPRASBR](http://www.comprasbr.com.br) no endereço www.comprasbr.com.br, conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 9:00h do dia 13/07/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 9:01h do dia 13/07/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, conforme quantidades e características técnicas descritas no Anexo III – Termo de Referência deste edital.

3 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 – As impugnações ao presente edital deverão ser feitas por escrito e encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

3.2 - As impugnações ao edital, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal de Licitações.

3.3 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.4 - É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

3.5 - Os pedidos de esclarecimentos ou dúvidas referentes a este processo licitatório poderão ser enviadas ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão, por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal de Licitações.

3.5.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

3.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

3.7 - A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, Portal de Licitações, site e também publicada na imprensa oficial.



Po 4.2.14
EPTEDOMENTO FORMSSIADEEM27/06/2023:05:02:03:00 -03
PARA QRENÇA DUSE CONTEJDO ACASINTTOS/c atende
[www.par44.apctefr](#)

Po-4.2

4.2.14.2

4.2.142

4.2
142
Po



4.2 da
lici
Lei
doc

4.2 Mi

4.3

cor
des

dis

do

4.3 des

4.4
14.

4.5
doc

4.6

5.1
cre
tele

5.2

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível,



DATE OF COMMENT: 27/06/2023
 TIME: 15:07
 REF: 0198501AD

8.2.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no Portal de Licitações, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Para participação da disputa de lances não serão desclassificadas as propostas de preços com o valor do estimado, porém para adjudicação os valores finais vencedores serão avaliados, não sendo possível a adjudicação com preços superiores e não justificados.

9.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Licitações.

9.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

10.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos:

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.2 - Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTER DOCUMENTO DI GIURISPRUDENZA

202.2 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.4 - O disposto no subitem 10.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

3

11.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Portal de Licitações, contraproposta o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.2 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital concomitantemente com a proposta inicial, acarretará na inabilitação/desclassificação do licitante, podendo o pregoeiro convocar o licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.4 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

a) apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

12.4.2 - Para fins de aferição de inexecuibilidade da proposta, o pregoeiro poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

12.5.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487
E-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487
E-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br

encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Portal de Licitações, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

13 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Todos os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente inseridos pelos licitantes participantes no Portal de Licitações no momento que cadastrarem suas propostas iniciais, sob pena de inabilitação.

13.2 - Para habilitação na presente licitação serão exigidos os seguintes documentos que deverão ter vigência plena na data da sessão do Pregão:

13.2.1 - Habilitação Jurídica:

13.2.1.1 - Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

13.2.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

13.2.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

13.2.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

13.2.1.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.1.6 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

13.2.1.7 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

OBS.: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

13.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.2.2.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

13.2.2.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de validade vigente no dia da licitação.

13.2.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de validade vigente no dia da licitação.

13.2.2.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante, com data de validade vigente no dia da licitação.

13.2.2.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, com data de validade vigente no dia da licitação.

13.2.2.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade vigente no dia da licitação.

13.2.3 - Qualificação Econômico-financeira:

13.2.3.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487
E-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI AUTENTICADO EM 27/06/2023 ÀS 10:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO, ACESSAR: <https://ic.atende.net/p64912386de019>

13.2.4 – Declaração Conjunta:

13.2.4.1 - O licitante deverá apresentar Declaração subscrita pelo seu representante legal declarando que:

- a) Para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

b) Não foi declarado inidôneo, suspenso, nem impedido para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.

c) O ato constitutivo é vigente.

d) Não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de Benedito Novo/SC.

e) Conhece e aceita todas as condições do edital e seus anexos.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em via original com assinatura digital autenticada, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou também cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

13.4 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

13.5 - Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

13.6 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13.7 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme Lei Complementar nº 123/2006. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

13.7.1 - A não-regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.8 - Com a finalidade de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta em sites específicos para este fim.

14 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do pregoeiro no Portal de Licitações (Anexo I) e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso.

d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.

14.2 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

12.2.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487
E-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br

14.3 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.4 - A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

145 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15- DA REABERTURA DA SESSÃO

15 - A sessão poderá ser reaberta:

15.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.3 – Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

15.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 - A convocação se dará por meio do Portal de Licitações ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação dos vencedores, o pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, onde qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no Portal de Licitações.

16.2 - O licitante recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3 - A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.4 - O licitante recorrente deverá encaminhar as razões do recurso no Portal de Licitações ou por e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br ou protocolada pessoalmente no Setor de Licitações.

16.5 - Qualquer recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a Autoridade Competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

16.6 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 - Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da Autoridade Competente.

16.8 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: www.beneditonovo.sc.gov.br no link licitações e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

17 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

17.2 - Havendo recurso, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuados pela Autoridade competente somente após apreciação do pregoeiro sobre o mesmo.

17.3 - Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de até



10(dez) dias úteis.

7.5 - Na hipótese de recusa da contratada em assinar o Contrato, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente edital.

7.5.1 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos.

7.5.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

☒ **Sim** - Nas situações previstas no item anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

18.1 - Após concluídos os serviços e/ou entregues os objetos autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

18.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

18.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

18.1.3 - A contratada deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do bem ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.1.4 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomencará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

18.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

18.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

18.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6 – Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

19 - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

19.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, ou até a total entrega das quantidades licitadas, prevalecendo o que vencer primeiro, não podendo ser prorrogado.

19.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os produtos e/ou serviços relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, nos locais indicados na mesma e em horário de expediente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487
E-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br

PROCESSO Nº 27.066/2023
DO ACÓRDEO Nº 03/2023
DE 15.03.2023
PÁGINA 03 DE 03
E-MAIL: licita@beneditonovo.sc.gov.br

19.3 - Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos objetos entregues e a consequente aceitação final.

19.4 - O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

19.5 - A Administração, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

19.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus Anexos será, imediatamente, rejeitado a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando a contratada responsável por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONTRATANTE aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Benedito Novo por prazo não superior a 03 (três) anos;

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONTRATANTE, poderá ser requerido da CONTRATADA o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do Art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 - A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato ou receber a Ordem de Compra/Serviço, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitará a CONTRATADA as penalidades acima estabelecidas.

20.3 - A CONTRATADA também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4 - A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos Art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança a CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

20.6 - As sanções previstas neste instrumento, quando comprovado, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA.

20.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do CONTRATANTE, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487
E-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1			MOBILIÁRIOS DIVERSOS			
1.1	2	UND	MESA RETA TAMANHO 1,70 (COMPRIMENTO) X 0,70 (PROFUNDIDADE) X 0,74 (ALTURA), TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, LATERAIS E FUNDO NA COR PRETA, PÉS EM 25MM NA COR PRETA			
1.2	2	UND	MESA RETA TAMANHO 1,50 (COMPRIMENTO) X 0,70 (PROFUNDIDADE) X 0,74 (ALTURA), TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, LATERAIS E FUNDO NA COR PRETA, PÉS COM 25MM NA COR PRETA			
1.3	1	UND	MESA RETA TAMANHO 1,20 (COMPRIMENTO) X 0,70 (PROFUNDIDADE) X 0,74 (ALTURA), TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, LATERAIS E FUNDO NA COR PRETA, PÉS COM 25MM NA COR PRETA			
1.4	4	UND	MESA AUXILIAR TAMANHO 0,90 (COMPRIMENTO) X 0,45 (PROFUNDIDADE) X 0,74 (ALTURA), TAMPO 40MM, COR AMEIXA, LATERAIS E FUNDO NA COR PRETA, PÉS NA COR PRETA			
1.5	3	UND	ARMÁRIO MISTO COM 1 PORTA E 1 PRATELEIRA, 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO, TAMANHO 0,90 (COMPRIMENTO) X 0,45 (PROFUNDIDADE) X 0,74 (ALTURA), TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, LATERAIS E FUNDO NA COR PRETA, PÉS NA COR PRETA			
1.6	2	UND	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS OU 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO, TAMANHO 0,46 (COMPRIMENTO) X 0,40 (PROFUNDIDADE) X 0,67 (ALTURA), TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, LATERAIS NA COR PRETA			
1.7	7	UND	GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS PARA IMBUTIR NA MESA COM CHAVE, TAMANHO 0,32 (COMPRIMENTO) X 0,40 (PROFUNDIDADE) X 0,30 (ALTURA), PARTE DA FRENTE NA COR AMEIXA, COM LATERAIS NA COR PRETO			
1.8	6	UND	SUPORTE FIXO CPU PARA IMBUTIR NA MESA, TAMANHO 0,21 (COMPRIMENTO) X 0,45 (PROFUNDIDADE) X 0,43 (ALTURA), NA COR PRETO			
1.9	8	UND	TABUÁ/PRATELEIRA, TAMANHO 0,60 (COMPRIMENTO) X 0,20 (PROFUNDIDADE), COM 40MM, COR AMEIXA			
1.10	1	UND	MESA OVAL COM 1,50 (COMPRIMENTO), TAMPO			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487
E-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2023 15:07:03,00 -03
PARA CONFERIR O SEU CÓDIGO DE ACESSO: <https://lc.atende.net/p649136de019>



			COM 40MM, COR AMEIXA, PÉS EM 25MM NA COR PRETA			
11	1	UND	MESA COZINHA 1,50 (COMPRIMENTO) 0,75 (PROFUNDIDADE) X 0,85 (ALTURA), TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, PÉS EM 25MM NA COR PRETA			
12	4	UND	ARMÁRIO COM 2 PORTAS E 4 PRATEIRAS COM CHAVE, TAMANHO 0,90 (COMPRIMENTO) X 0,45 (PROFUNDIDADE) X 2,00 (ALTURA), TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, LATERIAIS E FUNDO NA COR PRETA			
13	1	UND	ARMÁRIO COZINHA COM DIVISÓRIAS 1,20 (COMPRIMENTO) X 0,60 (PROFUNDIDADE) X 2,20 (ALTURA), TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, LATERIAIS E FUNDO NA COR PRETA, (CONFORME DESENHO ANEXO 3)			
	1	UND	ARMÁRIO AÉREO COM DUAS PORTAS E DUAS PRATELEIRAS COM CHAVE, 0,60 (COMPRIMENTO) X 0,45 (PROFUNDIDADE) X 0,60 (ALTURA), TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, LATERIAIS E FUNDO NA COR PRETA, (CONFORME DESENHO ANEXO 4)			
1.15	1	UND	ARMÁRIO COM 4 GAVETAS COM CHAVE E UMA PORTA COM 3 PRATELEIRAS COM CHAVE 0,60 (COMPRIMENTO) X 0,60 (PROFUNDIDADE) X 0,80 (ALTURA), TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, LATERIAIS E FUNDO NA COR PRETA, (CONFORME DESENHO ANEXO 4)			
1.16	1	UND	BALCÃO RECEPÇÃO EM L COM PORTA VAI E VEM, BANCADA BAIXA: 2,00 (COMPRIMENTO) X 0,35 (PROFUNDIDADE) X 0,75 (ALTURA). BANCADA ALTA: 2,00 (COMPRIMENTO) X 0,45 (PROFUNDIDADE) X 1,00 (ALTURA), TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, LATERIAIS E FUNDO NA COR PRETA. PORTA VAI E VEM TAMANHO 0,85 (ALTURA) X 0,45 (PROFUNDIDADE), COM AFASTAMENTO DO CHÃO DE 0,15CM, COR AMEIXA (CONFORME DESENHOS ANEXO 1,2,5 E 6)			

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)

Dados para Depósito Bancário:

Banco:	
Agência:	
Conta:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF:	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487
E-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2015 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO, POR FAVOR, ACESSAR: <https://lc.atende.net/p649/33850487de019>



NOTA: A proposta de preços readequada deverá ser apresentada somente ao final da etapa de lances quando forem conhecidos os vencedores finais e quando o pregoeiro solicitar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487
E-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

Modelo de Declaração Conjunta

DECLARAÇÃO

Este documento foi assinado em: 27/06/2023 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p6490336de019>

A empresa inscrita no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal, o Senhor
portador da carteira de identidade nº
e do CPF nº, DECLARA:

a) Para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

b) Que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.

c) Que o ato constitutivo é vigente.

d) Que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de Benedito Novo/SC.

e) Que conhece e aceita todas as condições do referido Edital e Anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487
E-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO E CUSTOS ESTIMADOS

É objeto do presente termo de referência a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, conforme quantidades e características descritas a seguir:

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit.	Preço Total
Lote 1			MOBILIÁRIOS DIVERSOS		50.776,75
1.1	2	UND	MESA RETA TAMANHO 1,70 (COMPRIMENTO) X 0,70 (PROFUNDIDADE) X 0,74 (ALTURA), TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, LATERAIS E FUNDO NA COR PRETA, PÉS EM 25MM NA COR PRETA	1.823,25	3.646,50
1.2	2	UND	MESA RETA TAMANHO 1,50 (COMPRIMENTO) X 0,70 (PROFUNDIDADE) X 0,74 (ALTURA), TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, LATERAIS E FUNDO NA COR PRETA, PÉS COM 25MM NA COR PRETA	1.694,50	3.389,00
1.3	1	UND	MESA RETA TAMANHO 1,20 (COMPRIMENTO) X 0,70 (PROFUNDIDADE) X 0,74 (ALTURA), TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, LATERAIS E FUNDO NA COR PRETA, PÉS COM 25MM NA COR PRETA	1.482,00	1.482,00
1.4	4	UND	MESA AUXILIAR TAMANHO 0,90 (COMPRIMENTO) X 0,45 (PROFUNDIDADE) X 0,74 (ALTURA), TAMPO 40MM, COR AMEIXA, LATERAIS E FUNDO NA COR PRETA, PÉS NA COR PRETA	1.107,00	4.428,00
1.5	3	UND	ARMÁRIO MISTO COM 1 PORTA E 1 PRATELEIRA, 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO, TAMANHO 0,90 (COMPRIMENTO) X 0,45 (PROFUNDIDADE) X 0,74 (ALTURA), TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, LATERAIS E FUNDO NA COR PRETA, PÉS NA COR PRETA	1.499,50	4.498,50
1.6	2	UND	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS OU 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO, TAMANHO 0,46 (COMPRIMENTO) X 0,40 (PROFUNDIDADE) X 0,67 (ALTURA), TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, LATERAIS NA COR PRETA	1.121,25	2.242,50
1.7	7	UND	GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS PARA IMBUTIR NA MESA COM CHAVE, TAMANHO 0,32 (COMPRIMENTO) X 0,40 (PROFUNDIDADE) X 0,30 (ALTURA), PARTE DA FRENTE NA COR AMEIXA, COM LATERAIS NA COR PRETO	420,25	2.941,75
1.8	6	UND	SUPORTE FIXO CPU PARA IMBUTIR NA MESA, TAMANHO 0,21 (COMPRIMENTO) X 0,45 (PROFUNDIDADE) X 0,43 (ALTURA), NA COR PRETO	183,25	1.099,50
1.9	8	UND	TABUÁ/PRATELEIRA, TAMANHO 0,60 (COMPRIMENTO) X 0,20 (PROFUNDIDADE), COM 40MM, COR AMEIXA	200,00	1.600,00
1.10	1	UND	MESA OVAL COM 1,50 (COMPRIMENTO), TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, PÉS EM 25MM NA COR PRETA	1.917,00	1.917,00
1.11	1	UND	MESA COZINHA 1,50 (COMPRIMENTO) 0,75 (PROFUNDIDADE) X 0,85 (ALTURA), TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, PÉS EM 25MM NA COR PRETA	1.757,00	1.757,00
1.12	4	UND	ARMÁRIO COM 2 PORTAS E 4 PRATEIRAS COM CHAVE, TAMANHO 0,90 (COMPRIMENTO) X 0,45 (PROFUNDIDADE) X 2,00 (ALTURA), TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, LATERAIS E FUNDO NA COR PRETA	2.337,00	9.348,00
1.13	1	UND	ARMÁRIO COZINHA COM DIVISÓRIAS 1,20 (COMPRIMENTO) X 0,60 (PROFUNDIDADE) X 2,20 (ALTURA), TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, LATERAIS E FUNDO NA	4.822,00	4.822,00



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2023 15:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO, ACESSE <https://c.atende>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2023 15:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO, ACESSE <https://c.atende>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2023 15:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO, ACESSE <https://c.atende>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2023 15:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO, ACESSE <https://c.atende>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2023 15:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO, ACESSE <https://c.atende>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2023 15:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO, ACESSE <https://c.atende>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2023 15:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO, ACESSE <https://c.atende>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2023 15:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO, ACESSE <https://c.atende>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2023 15:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO, ACESSE <https://c.atende>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2023 15:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO, ACESSE <https://c.atende>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2023 15:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO, ACESSE <https://c.atende>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2023 15:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO, ACESSE <https://c.atende>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2023 15:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO, ACESSE <https://c.atende>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2023 15:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO, ACESSE <https://c.atende>



ENTERED BY T. C. FORSSMAN; EM: 2786129335; 05/03/2003 - 03

9.3.3 - Os objetos deverão ser entregues de forma única e imediata, dentro do período de vigência do contrato e serão solicitados através de emissão e envio da autorização de fornecimento.

- O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, ou até a total entrega das quantidades licitadas, prevalecendo o que vencer primeiro, não podendo ser prorrogado.



7.1 – Após entregues os objetos autorizados, a empresa deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

7.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela empresa, das obrigações assumidas.

7.1.3 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do bem ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

7.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.6 – Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme detalhado no edital. Poderão ainda ser exigidas declarações e outros documentos conforme o caso. Além disto, deverá apresentar proposta, preferencialmente nos moldes do edital, com preços finais que não ultrapassem os valores de referência estimados pela Administração.

9.1 - Com base nas pesquisas de preços efetuadas junto a fornecedores, o valor total estimado da presente contratação é de R\$ 50.776,75 (Cinquenta mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

10.1 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487
E-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487
E-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br

Dotação Orçamentária: 007.001.0020.0608.0700.2701.150070000000 – Agric – Recursos não vinculados de impostos	Conta: 4490524200
--	-----------------------------

II – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

11.1 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da empresa da autorização de fornecimento, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em horário de expediente.

11.2 - Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos objetos entregues e a consequente aceitação final.

11.3 - O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.4 – O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a empresa a promover as devidas substituições e correções.

11.5 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus Anexos será, imediatamente, notificada a empresa que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487
E-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2023 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p6491336de019>

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BENEDITO NOVO/SC E A EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO:



O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, 5070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89124-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal **Arrabel Antonieta Lenzi Murara**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.049.253 e CPF nº 576.876.259-00, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, com base no edital de **Pregão Eletrônico nº 87/2023**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com as características e quantidades assim especificadas:

.....

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão nº 87/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3 - Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.

3.4 - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

3.4.1 - Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487
E-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487
E-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br

6.0 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus Anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Providenciar o fornecimento dos produtos e/ou serviços, nos endereços indicados na autorização de fornecimento, conforme solicitações por parte das Secretarias Requisitantes, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e/ou serviços.
- Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento dos produtos e/ou serviços.
- Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com os produtos e/ou serviços para conferência, atesto e pagamento.
- Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.
- Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na entrega dos produtos e/ou serviços, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.
- Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, os produtos e/ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos e/ou serviços e não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.
- Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e/ou serviços, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos.
- Efetuar os pagamentos a CONTRATADA nos termos do Edital e seus Anexos.
- Aplicar a CONTRATADA as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- Rejeitar, no todo ou em parte os produtos e/ou serviços fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.
- Emitir autorização para o fornecimento dos produtos e/ou serviços e encaminhá-la à CONTRATADA.
- Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONTRATANTE aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Benedito Novo por prazo não superior a 03 (três) anos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487
E-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - 07-03-00-03
CNPJ: 83.102.780/0001-08
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
RUA CELSO RAMOS, 5.070 - CENTRO - BENEDITO NOVO - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487
E-MAIL: licita@beneditonovo.sc.gov.br



- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sextos) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado extinto o contrato e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONTRATANTE, poderá ser requerido da CONTRATADA o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do Art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato ou receber a Ordem de Compra/Serviço, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitará a CONTRATADA as penalidades acima estabelecidas.
- 7.3 - A CONTRATADA também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.4 - A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos Art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.5 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança a CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.
- 7.6 - As sanções previstas neste instrumento, quando comprovado, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA.
- 7.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do CONTRATANTE, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 – As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Prefeitura Municipal de Benedito Novo, ____ de _____ de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA